



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

	ORDEM DE COMPRA (OC)			1. Número	2. Data
--	-----------------------------	--	--	-----------	---------

3. Área Requisitante GEFAD/SECOF-PI GEFAD/SEFIT-PI	4. Solicitação Material N.º SEI 39203131	5. Processo N.º 21220.001795/2024-34	6. CGC 26.461.699/0386-68	7. Inscrição Estadual 194453588
---	---	---	------------------------------	------------------------------------

DADOS DO FORNECEDOR

8. Razão Social HIDROELÉTRICA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	9. Endereço AV. HIGINO CUNHA NR.235 - BAIRRO PIÇARRA	10. CEP 64.014-220	11. (DDD) Telefone (86) 3223-1250
12. Município/Cidade TERESINA	13. UF PI	14. CGC 00.434.904/0001-25	15. Inscrição Estadual 194315665

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:**MATERIAIS**

16. Item	17. Especificação Detalhada	18. Unid.	19. Quant.	20. Valor Unit. (R\$)	21. Valor Total (R\$)
01	Canaleta Recorde Abeto PVC 30X30mm	M	50	15,02	751,00
02	Tomadas Duplas Externa de Sobrepor de 10 amperes (3 Pinos)	UND	16	19,00	304,00
03	Cabo Elétrico Flexível 2,5mm Antichamas	M	50	2,71	135,50

23. Amparo Legal
RLC da CONAB NPC 10901, Art.416, II s LEI Nº 13316/2016, Art.29, II

CONDIÇÕES

24. Local de Entrega
RUA HONÓRIO DE PAIVA, NR. 475-S BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

25. Prazo de Entrega Até 10 Dias Corrido **26. Garantia** 90 dias **27. Condições de Pagamento** Ordem Bancária **28. Frete** (x) CIF () FOB

DESPESA EMPENHADA: 29. Número: 2024NE 000639 30. Data: 13/12/2024

31. Responsável (Assinatura e Carimbo) **32. Aprovado (Assinatura e Carimbo)** **33. Autorizado (Assinatura e Carimbo)**

Francisco LIRA	Alessandro Mendes da Costa	Danilo Rocha Brito Viana
Estamos de acordo com as condições estabelecidas.		
34. Data 13/12/2024	35. Assinatura do Fornecedor Rosilandia Ribeiro Sampaio Germano	
60.000/072		

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:

1. O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente “ORDEM DE COMPRA”, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado**.
2. Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente “ORDEM DE COMPRA” são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
3. O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da Conab na execução da presente “ORDEM DE COMPRA” limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente “ORDEM DE COMPRA” como subcontratação, ou subempreitada.
6. As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente “ORDEM DE COMPRA” somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
7. Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
8. Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9. A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
11. O pagamento da presente “ORDEM DE COMPRA” far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
12. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente “ORDEM DE COMPRA”, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Teresina, 13 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WILLAMS MONTEIRO LIRA, Auxiliar Administrativo - Conab**, em 16/12/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Mendes da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 17/12/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA, Superintendente Regional - Conab**, em 20/12/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39563733** e o código CRC **9A3CEBFA**.